

DECISÃO CONJUNTA DIREÇÃO-GERAL DA AGIR E PRESIDÊNCIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO N° 014/2023

Considerando o Relatório de Análise de Impacto Regulatório, que traz os fundamentos fáticos e legais para a presente Decisão Conjunta da Direção-Geral da AGIR e da Presidência do Comitê de Regulação da AGIR, conforme atribuições previstas nos § 2º e § 3º da Cláusula 10 do Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE

Apresentar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 13.848/2019, regulamentada através do Decreto nº 10.411/2020, para a proposta da Minuta da Resolução Normativa, que disciplina o serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário prestado no âmbito dos municípios regulados pela AGIR, considerando ser ato normativo que contempla prováveis efeitos e impactos aos agente econômicos e aos usuários do serviço público a ser regulado, conforme disposto no art. 2º, inciso I do Decreto nº 10.411/2020, supracitado.

Blumenau, data assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Bruna de Andrade
Diretor-Geral da AGIR

(assinado eletronicamente)

João Marcos Bosi Mendonça de Moura
Presidente do Comitê de Regulação

